

Governo Municipal

CNPJ n° 07.978.042/0001-40

EDITAL CONVOCATÓRIO PREGÃO Nº 2017.05.18.1



- 1.1 Modalidade: Pregão.
- 1.2 Tipo: Menor Preço.
- 1.3 Encontra-se aberta na Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Aurora**, situada na Av. Antonio Ricardo nº 43, Centro, Aurora/CE, a Licitação na modalidade Pregão, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de sistemas informatizados, destinados ao atendimento das necessidades administrativas de diversas secretarias do município de Aurora/CE, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.
- 1.4 O Pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial Alci Ferreira de Almeida, e sua Equipe de Apoio.
- 1.5 Regem a presente Licitação as normas contidas neste Edital Convocatório, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.
- 1.6 Para os procedimentos do presente Pregão será observado o seguinte:
- 1.6.1 Local de Realização: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, situada na Av. Antonio Ricardo nº 43, Centro, Aurora/CE.
- 1.6.2 Data de recebimento dos envelopes e abertura da Sessão: 01 de junho de 2017.
- 1.6.3 Horário de abertura da Sessão: 09:00 horas.

2. OBJETO

- 2.1 Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de sistemas informatizados, destinados ao atendimento das necessidades administrativas de diversas secretarias do município de Aurora/CE, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.
- 2.2 Os serviços estão devidamente especificados no Anexo I deste Edital.

3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

- 3.1 A realização deste procedimento estará a cargo do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio nomeados por esta Administração Pública, através de Portaria do Senhor Prefeito Municipal de Aurora.
- 3.2 As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 3.3 O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos ao Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, no endereço acima mencionado, ou através do telefone (88) 3543-1022, de segunda à sexta-feira, no horário de 07:30 às 13:00 horas.
- 3.4 Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas.
- 3.5 O caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 07:30 às :00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Auror Governo Municipal

CNPJ n° 07.978.042/0001-40

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA JURIDICA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Restrições

- 4.1.1 Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;
- 4.1.2 Empresa com falência decretada ou concordata;
- 4.1.3 Empresas em consórcio.

4.2 - Das Condições

4.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta em atendimento ao especificado no Anexo I deste Edital, devendo cotar preço para todos os serviços constantes no respectivo Lote.

4.3 - Requisitos para Pessoas Jurídicas (Documentação de Habilitação)

a) Habilitação Jurídica:

- a.1 Conforme o caso, consistirá em:
- a.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- a.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- a.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- a.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a.1.5 Alvará de Funcionamento.

b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- b.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3 Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- b.4 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- b.5 Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;
- b.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;
- b.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS:
- b.8 Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- b.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST.

c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- c.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;
- c.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

0/



Prefeitura Municipal de Auroi Governo Municipal

CNPJ n° 07.978.042/0001-40

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por málices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.2.1 - As empresas comprovadamente optantes pelo sistema simples de tributação (simples nacional) ficarão isentas de apresentação de que se refere o item acima, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo segundo e art. 27 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n°. 147, de 07 de agosto de 2014, mediante apresentação dos seguintes documentos:

c.2.1.1 - Comprovante de opção pelo sistema simples de tributação (simples nacional) obtido através do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

c.2.1.2 - Extrato de declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS).

d) Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

- d.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) reconhecida(s) em cartório, acompanhado(s) de cópia(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e contrato(s);
- 4.4 Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

5. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

- 5.1 Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 5.2 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.5 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

6. ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".



V



Governo Municipal CNPJ nº 07.978.042/0001-40

6.1.1 - Os envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao(à) Pregoeiro(a), na sessão pública de al deste certame.

6.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres

Prefeitura Municipal de Aurora

Pregão N.º 2017.05.18.1

Envelope nº 01 - Proposta Comercial

Proponente:

Prefeitura Municipal de Aurora

Pregão N.º 2017.05.18.1

Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação

Proponente:

6.2 - O Município de Aurora não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao(à) Pregoeiro(a) designado(a), no local, data e horário definidos neste Edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS

- 7.1 Na data e hora marcadas neste Edital, o Pregoeiro procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação.
- 7.1.1 A documentação para **CREDENCIAMENTO** dos interessados será:
- a) Contrato Social ou equivalente, Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário. Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar também procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida Sessão de Pregão nº 2017.05.18.1 (Modelo Constante no Anexo II deste Edital).
- b) Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Constante no Anexo III deste Edital).
- c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Modelo Constante no Anexo IV deste Edital).
- 7.2 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o(a) Pregoeiro(a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.
- 7.3 O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço para cada Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.
- 7.3.1 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três),



Governo Municipal

CNPJ n° 07.978.042/0001-40

para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os precos oferecidos propostas apresentadas.

7.3.2 - Os proponentes deverão apresentar suas propostas em atendimento ao constante do Adexo I do Edital Convocatório.

- 7.4 Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência ao Processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.
- 7.5 O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço por lote apresentado para os serviços especificados no Anexo I deste Edital.
- 7.6 O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.
- 7.7 Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 7.8 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.10 Ao final da etapa de disputa de preços, o Pregoeiro indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e o Pregoeiro decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, consequentemente, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.
- 7.11 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 7.12 Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis conforme previsto neste Edital. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento das contrarrazões ou do decurso do prazo.
- 7.13 Após o julgamento dos eventuais recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá enviar o resultado via correios aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.
- 7.14 A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.
- 7.15 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:
- 7.15.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.
- 7.15.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.



Prefeitura Municipal de Aurona: Governo Municipal

CNPJ n° 07.978.042/0001-40

7.15.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.15.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.15.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.15.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.
- 7.15.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.15.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.15.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.
- 7.16 O processo licitatório findado será encaminhado ao(s) Ordenador(es) competente(s) para a respectiva homologação.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 O critério de julgamento será o de Menor Preço por Lote, observadas as especificações e condições definidas neste Edital.
- 8.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.2.1 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.3 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.5 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.
- 8.6 Apurada a melhor proposta para cada lote que atenda ao Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 8.7 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 8.8 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes de

4



Governo Municipal

CNPJ n° 07.978.042/0001-40

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, rete-tos até o encerramento da licitação.

da licitação. 9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - O regime de execução dos serviços é o indireto.

9.2 - Os serviços deverão ser executados em atendimento ao estabelecido no Anexo I deste Edital Convocatório.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal, entregue ao representante do contratado, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.
- 10.2 O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.
- 10.3 Os preços dos serviços não serão reajustados.

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	04.123.0045.2.008.0000	3.3.90.39.00
07	01	12.122.0044.2.009.0000	3.3.90.39.00
11	01	10.122.0046.2.044.0000	3.3.90.39.00
09	01	08.122.0047.2.025.0000	3.3.90.39.00
05	01	04.122.0041.2.005.0000	3.3.90.39.00
13	01	26.122.0048.2.066.0000	3.3.90.39.00

12. DAS SANCÕES

- 12.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 12.1.1 O disposto no item 12.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 8.5 deste Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e ao prazo.
- 12.2 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:
- 12.2.1 atraso de até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
- 12.2.2 atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

0/



Governo Municipal

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 nos incisos I, III e IV da Confedera no Art. 87 nos incisos I, III e IV da Confedera no Art.

8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

12.4 - Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

12.6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13. DO REAJUSTE

13.1 - O respectivo Contrato poderá ser reajustado de acordo com as condições previstas na Lei nº 8.666/93, contidas no Instrumento Contratual.

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 A rescisão contratual poderá ser:
- 15.1.1 Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 15.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 15.2 A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 12 deste Edital.
- 15.3 Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
- 15.3.1 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 15.3.2 A rescisão contratual de que trata o Art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 16.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação em 48 (quarenta e oito) horas.
- 16.2 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 16.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

 α



Governo Municipal CNPJ n° 07.978.042/0001-40

16.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a rea certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposte.

para a realização de posta.

17. DO RECURSO

- 17.1 Manifestada a intenção de recorrer, e devidamente acolhida pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 17.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.
- 17.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 17.4 As razões de recurso e as contrarrazões, apresentadas, deverão ser encaminhadas diretamente à Prefeitura Municipal de Aurora, situada na Av. Antonio Ricardo nº 43, Centro, na cidade de Aurora/CE, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).
- 17.4.1 Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Aurora.
- 17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

18. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 18.1 Após a homologação do presente certame, o licitante vencedor será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias proceder com a assinatura do respectivo Contrato.
- 18.2 O(s) Contrato(s) a ser(em) firmado(s) com o(s) vencedor(es) da presente licitação, terá(ão) vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado(s) nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 19.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 19.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

20. DAS PENALIDADES

- 20.1 Ao contratado total ou parcialmente inadimplentes serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.
- 20.2 A empresa/pessoa física contratada pela Prefeitura Municipal de Aurora, para executar os serviços, no caso de inadimplemento, ficará sujeitas às seguintes penalidades:
- 20.2.1 advertência;
- 20.2.2 suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- 20.2.3 impedimento de contratar com a administração;
- 20.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A d



Prefeitura Municipal de Aurora Governo Municipal

CNPJ n° 07.978.042/0001-40

28

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente de Municipio de Aurora/CE.
- 21.2 Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços a serem contratados, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.
- 21.3 O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.
- 21.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.5 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.
- 21.6 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Procuração;

Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador de Menor;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo V - Proposta Comercial;

Anexo VI - Minuta Contratual.

21.7 - Fica eleito Foro da Comarca de Aurora, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Aurora/CE, 18 de maio de 2017.

Alci Ferreira de Almeida

Pregoeiro Oficial

*

4



Governo Municipal

CNPJ n° 07.978.042/0001-40

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO Nº 2017.05.18.1



1. OBJETO

1.1 - Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de sistemas informatizados, destinados ao atendimento das necessidades administrativas de diversas secretarias do município de Aurora/CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de sistemas informatizados é imprescindível ao bom funcionamento das atividades administrativas desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Aurora/CE, visto que o desempenho dos sistemas torna dispensável a repetitiva prestação de serviços manuais e a integração entre sistemas, torna o serviço público mais eficiente e ágil. Para que sejam possíveis as evoluções tecnológicas, o avanço da gestão pública na disponibilização de serviços informatizados ao cidadão bem como nas áreas administrativas, a customização e otimização dos módulos, obedecendo aos critérios legais pertinentes a Administração Pública e a próprias do software, é necessário contratar o que há de melhor no mercado.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTO BÁSICO

3.1 - O valor máximo admitido para esta contratação é o que consta na tabela abaixo, de acordo com a média das pesquisas de preços realizadas pela Prefeitura Municipal de Aurora/CE.

Administração Tributária

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Licença para uso e manutenção de sistema informatizado de Administração Tributária	Mês	12	735,00	8.820,00
				Total	8.820,00

Nota Fiscal Eletrônica

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Licença para uso e manutenção de sistema informatizado de Nota Fiscal Eletrônica	Mês	12	628,00	7.536,00
				Total	7.536,00

Licitação

Item	Especificação .	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Licença para uso e manutenção de sistema informatizado de Licitação	Mês	12	695,00	8.340,00
				Total	8.340,00

Contabilidade

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Licença para uso e manutenção de sistema informatizado de Controle de Contabilidade (Secretaria Municipal de Finanças)		12	400,00	4.800,00
0002	Licença para uso e manutenção de sistema informatizado de Controle de Contabilidade (Secretaria Municipal de Educação)	Mês	12	400,00	4.800,00
0003	Licença para uso e manutenção de sistema informatizado de	Mês	12	400,00	4.800,00





Prefeitura Municipal de Auro (8)

Governo Municipal

CHIDT	-	~-		040	10004 40
CNPI	'n	0/	9 / X.	.047	/0001-40
C	• •				,

Controle de Contabilidade (Secretaria Municipal de Saúde)			URA DE
O004 Licença para uso e manutenção de sistema informatizado de CUIIIIUL de CUIIIIUlado (Occidaria Municipal Trabalho e Mêo Desenvolvimento Social)	12	100,00	4,800,00
		Total	19.200,00

Almoxarifado

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	001 Licença para uso e manutenção de sistema informatizado d Controle de Almoxarifado	Mês	12	380,00	4.560,00
			'	Total	4.560,00

Patrimônio

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Licença para uso e manutenção de sistema informatizado de Controle Patrimonial (Secretaria Municipal de Finanças)	Mês	12	187,50	2.250,00
0002	Licença para uso e manutenção de sistema informatizado de Controle Patrimonial (Secretaria Municipal de Educação)	Mês	12	187,50	2.250,00
0003		Mês	12	187,50	2.250,00
0004	Licença para uso e manutenção de sistema informatizado de Controle Patrimonial (Secretaria Municipal Trabalho e Desenvolvimento Social)		12	187,50	2.250,00
				Total	9.000,00

Veículos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Licença para uso e manutenção de sistema informatizado de Controle de Veículo	Mês	12	380,00	4.560,00
				Total	4.560,00

Doação

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Licença para uso e manutenção de sistema informatizado de Controle Doações	Mês	12	380,00	4.560,00
				Total	4.560,00

Portal da Transparência (Lei de acesso à informação)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Licença de uso e manutenção do sistema informatizado para Portal da Transparência, em atendimento à Lei de acesso a informação (Secretaria Municipal de Finanças)		12	187,50	2.250,00
0002	Licença de uso e manutenção do sistema informatizado para Portal da Transparência, em atendimento à Lei de acesso a informação (Secretaria Municipal de Educação)		12	187,50	2.250,00
0003	Licença de uso e manutenção do sistema informatizado para Portal da Transparência, em atendimento à Lei de acesso a informação (Secretaria Municipal de Saúde)		12	187,50	2.250,00
0004	Licença de uso e manutenção do sistema informatizado para Portal da Transparência, em atendimento à Lei de acesso a informação (Secretaria Municipal Trabalho e Desenvolvimento Social)	Mês	12	187,50	2.250,00
	·			Total	9.000,00







Governo Municipal

CNPJ n° 07.978.042/0001-40



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

SISTEMA DE CONTABILIDADE

- Elaboração do Plano Plurianual;
- Elaboração da Lei Orçamentária;
- Controle da Execução Orçamentária: Receitas, Empenhos, Liquidações, Pagamentos, Bancos, Convênios, Contratos, Licitações, Alterações Orçamentárias;
- Geração dos Arquivos do Sistema de Informações Municipais S.I.M;
- Preenchimento de Cheques, Cópia de Cheques, Recibos e Nota Fiscal;
- Pagamentos de Credores via Banco (opcional);
- Conciliação Automática de Cheques;
- Elaboração dos Relatórios Mensais para o T.C.M;
- Elaboração de Relatórios Gerenciais para Educação, FUNDEB, Saúde (SIOPS);
- Elaboração dos Relatórios da Lei Complementar 101/2001-LRF com publicação automática em site;
- Publicação diária automática dos dados contábeis atendendo a Lei 131 (Lei Transparência Pública);
- Elaboração dos Relatórios da Lei 9.755 Contas Públicas;
- Divulgação dos Relatórios na Internet;
- Elaboração do Balanço Anual;
- Consolidação de Dados para Unidades Gestoras fisicamente distantes;
- Funcionamento em rede local e também via internet por meio do serviço de Terminal Service.

SISTEMA DE LICITAÇÃO

- Gerar todos os arquivos de Licitação para o Sistema S.I.M do TCM;
- Permitir cadastro de: fornecedores, itens (produtos e serviços), textos padrões, comissão de licitação e ordenadores de despesas;
- Permitir criação ilimitada de modelos de relatórios;
- Controle de licitações por meio de banco de dados, evitando o manuseio de arquivos e pastas;
- Criticar as datas fornecidas para a licitação evitando erros de incoerência;
- Realizar conjunto de críticas para atender o que determina a legislação atual;
- Viabilizar registro de solicitações, incluindo as seguintes informações: secretaria, itens e suas quantidades e dotações orçamentárias;
- Gerar e processar planilhas eletrônicas para fornecimento de propostas de preços para cotação e processo licitatório e ainda proposta final no caso de pregão;
- Oferecer módulo de autorização permitindo um total controle das fases do processo;
- Realizar o julgamento de menor preço com rapidez e precisão;
- Possuir todas as ferramentas de controle para a realização das modalidades previstas na Lei 8.666/93.
- Permitir o usuário decidir em caso de empate nas propostas de preços;
- Emitir todos os relatórios (anexos) adotados pela comissão;
- Permitir a emissão de relatórios segundo os modelos padronizados;
- Permitir a edição e arquivamento dos relatórios apresentados em tela.

SISTEMA DE PATRIMÔNIO

- Permitir o cadastro de bens patrimoniais;









Governo Municipal

CNPJ n° 07.978.042/0001-40

STATE TO BE

- Permitir o cadastro de setores, fornecedores e localização física;

- Oferecer o processo de inclusão múltipla (lançamento automático para várias unidade)
- Gerar o controle de depreciação de bens móveis:
- Gerar a emissão do tombamento de bens patrimoniais;
- Gerar a emissão do inventário;
- Gerar a emissão de termo de responsabilidade por bens lotados;
- Gerar a emissão de bens relacionados;
- Gerar a emissão de bens patrimoniais;
- Gerar a emissão de termos de transferência;
- Gerar a emissão de etiquetas com número de tombamento patrimonial;
- Análise de informações dos bens cadastrados com as informações cadastradas no TCM.

SISTEMA DE ALMOXARIFADO

- Permitir o controle de estoque mínimo, máximo e por meta de consumo;
- Gerar o demonstrativo de consumo;
- Gerar a posição de estoque (físico e financeiro para uso contábil);
- Gerar o demonstrativo evolutivo de consumo por produto;
- Permitir o cadastro de setores (unidades de consumo);
- Permitir o cadastro de fornecedores, produtos, metas de consumo;
- Permitir o cadastro de solicitações de compra;
- Permitir a pesquisa de preço;
- Permitir a emissão de guias de solicitação;
- Permitir a emissão de guias de compra;
- Permitir a emissão de guias de entrega.

SISTEMA DE VEÍCULOS

- Controle de utilização de Veículos;
- Controle de Abastecimento e de viagens;
- Emissão do Demonstrativo de Gastos com Combustíveis, exigido pelo TCM;
- Cadastro de Proprietários e Motoristas;
- Cadastro de Fornecedores (combustíveis, peças e serviços);
- Controle de Manutenção dos Veículos (peças e serviços);
- Crítica do Abastecimento de Combustíveis por meio de Metas definidas;
- Emissão de relatório com a média de consumo por veículo;
- Emissão de relatório com histórico da manutenção por veículo (peças e serviços);
- Emissão de Demonstrativos de Gastos realizados, por: Veículos, Secretarias e Motoristas;
- Controle do Estoque dos produtos adquiridos.

ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

- Controle do Cadastro Imobiliário:
- Controle do Cadastro Econômico:
- Cálculo de todos Impostos e Taxas conforme Código Tributário;
- Cálculo e Controle de Emissão Antecipada de IPTU, ISS e outros;
- Parcelamento de Pagamento conforme definições do Usuário;
- Emissão de Documento de Arrecadação com Código de Barras;

7

4



Governo Municipal

CNPJ n° 07.978.042/0001-40

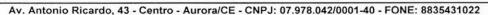
- Controle de Arrecadação Própria ou Convênios com Bancos, Casas Lotéricas e outros, baixa automática;
- Controle Automático da Dívida Ativa;
- Módulo completo para REFIS (Programa de Recuperação Fiscal)
- Inscrição;
- Emissão do Livro Anual;
- Emissão de Carta Cobrança;
- Reemissão da Dívida Ativa;
- Cálculo e Emissão de Tributos Espontâneos.

NOTA FISCAL ELETRÔNICA

- Cadastro atualizado
- Endereços baseados em CEP
- Múltiplos endereços
- Histórico de atualizações
- Informações tributárias
- Emissão
- Substituição tributária automática
- Alíquota parametrizada por natureza, regime e CNAE
- Integração com sistemas corporativos via webservice
- Contingência
- Solicitação de NF offline parametrizada
- Emissão offline
- Importação via XML
- Validações online
- Emissão online
- Geração de código de barras de convênio e boleto bancário
- Vinculação de NF's com o Documento de Arrecadação
- Livro diário
- Recibo de substituição tributária
- Exportação via XML e PDF
- Possibilidade de integração com o SPED Fiscal
- Possibilidade de integração com o SPED Contábil
- Cruzamento de informações
- Declarado x pago
- Prestado x recebido
- Serviço ao público em geral
- Autenticação de NF
- Serviço ao público em geral
- Autenticação de NF
- Recepção de arquivos no padrão FEBRABAN e convênios
- Cruzamento de informações
- Cruzamento de informações
- Declarado x pago
- Prestado x recebido









Governo Municipal

CNPJ n° 07.978.042/0001-40

SHO DE LICITA

- Maiores contribuintes
- Indícios
- Geração de créditos
- Recepção de créditos
- Validação de créditos
- Controle de benefícios

DOAÇÕES

- Registro e acompanhamento das solicitações;
- Cadastro e controle de doações por: Representante de Comunidades, Localidade, Beneficiários, Itens de Doação(beneficios);
- Demonstrativo das Doações (exigido pelo TCM);
- Termo de Doações;
- Ficha de Solicitação, Encaminhamento;
- Demonstrativos de Doações abordando localidades, representantes, itens de doação;
- Estatísticas de Atendimento por localização, por itens de doação;
- Listagem de Aniversariantes Etiquetas;
- Carteira de Identificação Municipal.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO)

- Facilitar o direito do cidadão a ter acesso aos dados públicos.
- Permitir que qualquer pessoa, física ou jurídica, solicite informações públicas sem burocracia, através de um ambiente seguro e de fácil utilização.
- Possibilitar o gerenciamento das solicitações de informações buscando atender a todos os requisitos da Lei de Acesso à Informação

4. DO SUPORTE TÉCNICO

- 4.1 A empresa CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico durante a vigência Contratual, por telefone, e-mail ou pessoalmente:
- 4.2 As despesas de viagens relativas ao deslocamento e diárias da CONTRATADA, pertinentes aos serviços/solicitações que não puderem ser executados à distância correrão por conta do CONTRATANTE, desde que comprovado que a prestação dos serviços não decorreu de erros/falhas no sistema, sendo estes custos de responsabilidade da CONTRATADA.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes do futuro contrato correrão a conta de recursos próprios, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	04.123.0045.2.008.0000	3.3.90.39.00
07	01	12.122.0044.2.009.0000	3.3.90.39.00





Governo Municipal

CNPJ n° 07.978.042/0001-40

11	01	10.122.0046.2.044.0000	3.3.90.39.00 URA DE
09	01	08.122.0047.2.025.0000	3.3.90.39.00
05	01	04.122.0041.2.005.0000	3.3.90.39.00
13	01	26.122.0048.2.066.0000	3.3.90.39.00

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as descriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as descriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

Aurora/CE, 18 de maio de 2017.

Alci Ferreira de Almeida Pregoeiro Oficial

José Antônio de Macedo Neto Ordenador de Despesas

Fundo Geral

Cícera Monalisa Holanda Teles de Queiroz Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Saúde

Maria Rozilange de Macêdo Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Educação

Hélma Gardênia Gonçalves Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Trab. e Desenv. Social



Governo Municipal CNPJ n° 07.978.042/0001-40



MODELO DE PROCURAÇÃO

A (1	nome	da	empre	sa/pro	fissional)				, CNPJ	/CPF	n.º
						,	com	sede	(en	dereço)		à
							, neste a	to represe	ntada pel	lo(s) (di	retores	ou
sócio	s, con	ı qu	alificaç	ão co	mpleta -	nome, Ro	G, CPF, nac	cionalidade	e, estado	civil, p	rofissão	o e
ender	reço) p	oelo	presen	te inst	trumento	de manda	ito, nomeia	e constitu	ii, seu(s)	Procura	idor(es) 0
Senh	or(es)	(no	ome,	RG,	CPF,	nacionalid	ade, estado	o civil,	profissã	ío e	endere	eço)
								, а	quem co	onfere(m) amp	olos
pode	res par	a jur	ito a Pr	efeitur	ra Munic	ipal de Au	rora praticar	os atos ne	cessários	para rep	resenta	ar a
outor	gante	na 1	icitação	o na r	nodalida	de Pregão	n.° 2017.05	.18.1, usa	ndo dos	recursos	s legai	s e
acom	panhai	ndo-	os, con	ferindo	o-lhes, a	inda, poder	es especiais	para desis	tir de rec	eursos, ii	iterpô-	los,
apres	entar 1	ance	s verba	iis, neg	gociar pr	eços e dem	ais condiçõe	s, confess	ar, transig	gir, desis	tir, firi	mar
comp	oromiss	sos o	u acord	dos, re	ceber e	dar quitaçã	o, podendo a	ainda, subs	stabelecer	esta par	ra outro	em,
com	ou sem	rese	ervas de	e iguais	s poderes	s, dando tuc	lo por bom fi	rme e vali	oso.	-		

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)



Governo Municipal CNPJ n° 07.978.042/0001-40





MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A	empresa			,	inscrita	no	CNPJ	sob	o	n°
		, si	tuada na							,
DEC	CLARA, so	b as penas da	ei, para si	urtir efeito junto	à Prefeitu	ra M	unicipal	de Au	rora,	no
proc	cedimento li	citatório sob a	modalidade	e Pregão, que não	incide na	proi	bição co	ntida n	o inc	ciso
XX	XIII do Art.	7º da Constituiç	ão da Repi	ública Federativa	do Brasil.					
Por	ser verdade,	firma a present	е.	*						

Local, Data e Assinatura.



Governo Municipal CNPJ n° 07.978.042/0001-40



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A em	presa/profissional			, inscri	ta no CNPJ/CPF	sob o
n°	,	situada	(residente	e	domiciliada)	na
			, DEC	CLARA	, sob as penas	da lei,
que,	até a presente data, inexistem fatos	impeditivos	para sua habi	litação	no presente pro	ocesso
licitat	ório, estando ciente da obrigatoriedad	e de declarar	ocorrências po	osterior	es.	
Por se	er verdade, firma a presente.					

Local, Data e Assinatura.



Governo Municipal

CNPJ n° 07.978.042/0001-40

ANEXO V PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Aurora, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2017.05.18.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

<u>Objeto:</u> Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de sistemas informatizados, destinados ao atendimento das necessidades administrativas de diversas secretarias do município de Aurora/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote 01 - Administração Tributária

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Licença para uso e manutenção de sistema informatizado de Administração Tributária	Mês	12		
				Total	

Lote 02 - Nota Fiscal Eletrônica

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001		Mês	12		
				Total	

Lote 03 - Licitação

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Licença para uso e manutenção de sistema informatizado de Licitação	Mês	12		
				Total	

Lote 04 - Contabilidade

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001		Mês	12		
	Licença para uso e manutenção de sistema informatizado de Controle de Contabilidade (Secretaria Municipal de Educação)	Mês	12		
0003	Licença para uso e manutenção de sistema informatizado de Controle de Contabilidade (Secretaria Municipal de Saúde)	Mês	12		
0004	Licença para uso e manutenção de sistema informatizado de Controle de Contabilidade (Secretaria Municipal Trabalho e Desenvolvimento Social)		12		#
	-			Total	







Governo Municipal CNPJ n° 07.978.042/0001-40

Lote 05 - Almoxarifado

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Licença para uso e manutenção de sistema informatizado de Controle de Almoxarifado	Mês	12		
				Total	

Lote 06 - Patrimônio

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Licença para uso e manutenção de sistema informatizado de Controle Patrimonial (Secretaria Municipal de Finanças)	Mês	12		
0002	Licença para uso e manutenção de sistema informatizado de Controle Patrimonial (Secretaria Municipal de Educação)	Mês	12		
0003	Licença para uso e manutenção de sistema informatizado de Controle Patrimonial (Secretaria Municipal de Saúde)	Mês	12	*	
0004	Licença para uso e manutenção de sistema informatizado de Controle Patrimonial (Secretaria Municipal Trabalho e Desenvolvimento Social)		12		
	2 to the first the second			Total	

Lote 07 - Veículos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Licença para uso e manutenção de sistema informatizado de Controle de Veículo	Mês	12		
				Total	

Lote 08 - Doação

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	nça para uso e manutenção de sistema informatizado de role Doações 12				
				Total	

Lote 09 - Portal da Transparência (Lei de acesso à informação)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Licença de uso e manutenção do sistema informatizado para Portal da Transparência, em atendimento à Lei de acesso a informação (Secretaria Municipal de Finanças)		12		
0002	Licença de uso e manutenção do sistema informatizado para Portal da Transparência, em atendimento à Lei de acesso a informação (Secretaria Municipal de Educação)		12		
0003	Licença de uso e manutenção do sistema informatizado para Portal da Transparência, em atendimento à Lei de acesso a informação (Secretaria Municipal de Saúde)		12		
0004	Licença de uso e manutenção do sistema informatizado para Portal da Transparência, em atendimento à Lei de acesso a informação (Secretaria Municipal Trabalho e Desenvolvimento Social)	Mês	12		
		, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		Total	

v alor Total da Proposta No	Valor Total da Proposta R\$	()	
-----------------------------	-----------------------------	----	--



Prefeitura Municipal de Aurora DE LIC

Governo Municipal CNPJ n° 07.978.042/0001-40

Proponente:	130
Endereço:	···\
CNPJ:	YURA
Data da Abertura:	
Horário:	
Prazo de Execução: Conforme Edital.	
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.	
Data:	

Assinatura do Proponente



Governo Municipal CNPJ n° 07.978.042/0001-40

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO



Contrato de prestação de serviços firmado entre a Prefeitura Municipal de Aurora/CE, através da Secretaria Municipal de, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE AURORA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.978.042/0001-40, através da Secretaria Municipal de, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2017.05.18.1, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a), Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de sistemas informatizados, destinados ao atendimento das necessidades administrativas de diversas secretarias do município de Aurora/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:
CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO 4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$, totalizando o valor de R\$
 4.2 – Os pagamentos serão feitos até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante. 4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou



Governo Municipal

CNPJ n° 07.978.042/0001-40

aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contrarado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - O Contrato não será reajustado.

4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá a validade 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
**	**	********	**********

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

- **7.1 -** Os sistemas são de responsabilidade da **CONTRATADA**, que concede à **CONTRATANTE** o direito de uso de licença dos sistemas objeto deste contrato.
- 7.2 É vedada a cópia de qualquer Sistema e Gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup.
- **7.3** É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do sistema contratado a um outro usuário, assim como também a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição de qualquer sistema.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO

- **8.1 -** Entende-se por manutenção a obrigação da **CONTRATADA** de manter o sistema em perfeito funcionamento, e ainda:
- **8.1.1** Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento do mesmo.
- **8.1.2** Alterações de sistemas em função de mudanças legais, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não venham a interferir na estrutura básica do sistema.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADO a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo presente Contrato e as Normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

4



Governo Municipal

CNPJ n° 07.978.042/0001-40

TURA DE NO

CONTRATANTE

- 9.2 Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 9.3 Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema licenciado, incluindo:
- I assegurar a configuração adequada da máquina que conterá a instalação do sistema.
- II manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina.
- III dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.
- 9.5 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento

CONTRATADA

- 9.6 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **9.7** Solucionar os problemas que ocorrerem com o sistema disponibilizado, sempre visando a qualidade e a eficiência do mesmo.
- **9.8** Prestar suporte na operacionalização do sistema, via telefone, e-mail, acesso remoto à distância e presencialmente, sempre que necessário.
- **9.9** Manter informado o usuário indicado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- **9.10** Prestar as manutenções e atualizações que se fizerem necessárias nos sistemas, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas.
- **9.11** Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
- **9.12** Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.
- 9.13 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

10.1 - É vedado ao CONTRATADO subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO

- 11.1 O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.2 A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pelo CONTRATADO até a sua normalização.



Governo Municipal
CNPJ n° 07.978.042/0001-40

11.3 - O CONTRATADO, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

11.3.1 - advertência;

11.3.2 - impedimento de contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- **12.1** O CONTRATADO pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:
- 12.2 Atraso injustificado na prestação dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
- **12.3** Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
- **12.3.1** Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- **13.1** O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- **13.2** O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 13.2.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 13.2.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- **13.2.3** Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- **13.2.4** No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Aurora, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

4



Prefeitura Municipal de Aust

Governo Municipal CNPJ n° 07.978.042/0001-40

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

AURORA/CE,			
	CONTRAȚA	NTE	
	CONTRATA	ADA	
TESTEMUNHAS:			
1		CPF	
2		CPF	